



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2015

LEI Nº 598/2014-PGMP

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PARINTINS/AM, para o exercício financeiro de 2015.

O cidadão **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada dia 19 de dezembro de 2014, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PARINTINS, para o exercício financeiro de 2015, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

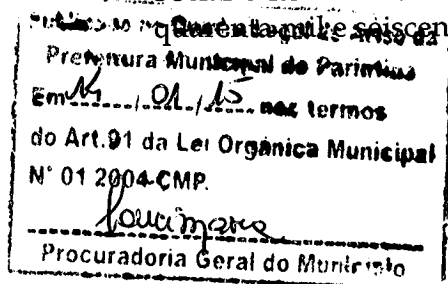
TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 148.840.673,75 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2015

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	155.500.154,39
Receita Tributária	9.392.819,58
Receita Patrimonial	465.071,76
Receita de Serviços	3.667.921,08
Transferências Correntes	141.370.794,24
Outras Receitas Correntes	603.547,73
SUB-TOTAL	155.500.154,39
Receitas de Capital	4.549.411,00
Transferências de Capital	4.549.411,00
SUB-TOTAL	4.549.411,00
(R) Deduções de Receita	-11.208.891,64
SUB-TOTAL	-11.208.891,64
TOTAL GERAL	148.840.673,75

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 148.840.673,75 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2015

I - orçamento fiscal em R\$ 111.958.343,56;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 36.882.330,19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2015

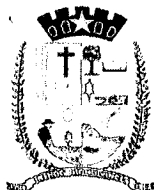
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	4.423.440,00		4.423.440,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.183.749,96		1.183.749,96
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)	1.479.141,15		1.479.141,15
SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN E PLANEJAMENTO (SEPLA)	5.780.346,86		5.780.346,86
SEC.MUN.DE EDUC. JUVENTUDE, DESP. E LAZER (SEMED)	69.367.261,05		69.367.261,05
SEC.MUN. ASSIST.SOCIAL TRAB. E HABITAÇÃO (SEMAST)	49.523,90	959.937,75	1.009.461,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSA)		7.810.845,81	7.810.845,81
SEC.MUN.DE PROD. ABAST DESENV. SUSTENTAVEL (SEMI)	1.568.033,25		1.568.033,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSB)	8.404.997,52		8.404.997,52
SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO (SEMCTUR)	2.915.833,57		2.915.833,57
SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA (SEMMAL)	4.413.434,55		4.413.434,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)	742.877,20		742.877,20
GABINETE CIVIL	2.546.613,05		2.546.613,05
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	84.266,00		84.266,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)		2.022.760,18	2.022.760,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		25.884.793,66	25.884.793,66
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	3.703.390,54		3.703.390,54
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	663.408,00		663.408,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	157.980,00		157.980,00
FUNDO MUNIC. DE HABIT. E INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	180.000,00		180.000,00
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		203.992,79	203.992,79
RESERVA DE CONTIGENCIA			
RESERVA DE CONTIGENCIA	4.294.046,96		4.294.046,96
TOTAL GERAL	111.958.343,66	36.882.330,19	148.840.673,75

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	4.423.440,00		4.423.440,00
ADMINISTRAÇÃO	10.436.459,28		10.436.459,28
SEGURANÇA PUBLICA	1.022.136,50		1.022.136,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.186.690,72	3.186.690,72
SAÚDE		33.695.639,47	33.695.639,47
TRABALHO	49.523,90		49.523,90
EDUCAÇÃO	68.940.004,65		68.940.004,65
CULTURA	1.700.431,80		1.700.431,80
URBANISMO	9.113.056,96		9.113.056,96
HABITAÇÃO	535.122,19		535.122,19
SANEAMENTO	4.809.286,01		4.809.286,01
GESTÃO AMBIENTAL	950.295,99		950.295,99
AGRICULTURA	1.568.033,25		1.568.033,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.611,00		31.611,00
ENERGIA	61.755,93		61.755,93
TRANSPORTE	1.711.574,31		1.711.574,31
DESPORTO E LAZER	427.256,40		427.256,40
ENCARGOS ESPECIAIS	1.884.308,43		1.884.308,43
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.294.046,96		4.294.046,96
TOTAL GERAL	111.958.343,66	36.882.330,19	148.840.673,75



III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	4.423.440,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.183.749,96
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)	1.479.141,15
SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN E PLANEJAMENTO (SEPLAD)	5.780.346,86
SEC. MUN. DE EDUC. JUVENTUDE, DESP. E LAZER (SEMED)	69.367.261,05
SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO (SEMASH)	1.009.461,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSA)	7.810.845,81
SEC. MUN. DE PROD. ABAST. DESENV. SUSTENTAVEL (SEMP)	1.568.033,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSB)	8.404.997,52
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO (SEMCTUR)	2.915.833,57
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA (SEMMA)	4.413.434,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEFIN)	742.877,20
GABINETE CIVIL	2.546.613,05
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	84.266,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)	2.022.760,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	25.884.793,66
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	3.703.390,54
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	663.408,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	157.980,00
FUNDO MUNIC. DE HABIT. E INTERESSE SOCIAL (FMHIS)	180.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	203.992,79
RESERVA DE CONTIGENCIA	
RESERVA DE CONTIGENCIA	4.294.046,96
TOTAL 1 %	148.840.673,751K

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2015

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 29 de dezembro de 2014.



CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins